



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 22/11/2016

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentro do valor informado na requisição sob n.º 341/2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

processual necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURÍDICA  
DATA: 22/11/2016

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CHAMAMENTO) e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente

**VERLY OLIVETE**  
Diretor do Departamento de Licitações

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2016.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2016 - PMM**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2016**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Matinhos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.017.466/0001-61, através da Comissão Permanente de Licitações, vem, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## 1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas, Associações ou Cooperativas inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, para fornecimento de produtos gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, a proponente da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural deverá apresentar em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a documentação exigida no item “3”, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, CEP 83260-000, **até às \_\_:\_\_ do dia \_\_/\_\_/2016**, não sendo aceitos os envelopes protocolados após o dia e horário estipulados. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2016 – PMM

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE  
CPF ou CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

2.2 - A sessão pública ocorrerá no dia \_\_/\_\_/2016 às \_\_:\_\_, na **sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO.**

2.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <http://www.matinhos.pr.gov.br>, ou no Departamento de Licitações, situado na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná.

2.4- As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações, via telefone (41) 3971-6012/3971-6003 e 3971-6140 e no email [licitações@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitações@matinhos.pr.gov.br).

## 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 **Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante
- ✓ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- ✓ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- ✓ prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- ✓ Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- ✓ Ata de Fundação;
- ✓ Estatuto (com ata da assembléia de aprovação);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- ✓ Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP/Jurídica para Associações e Cooperativas;
- ✓ Declaração da Associação/Cooperativa, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar: valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP/ano (Anexo III);
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III.

**IMPORTANTE:** Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

## **4. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA**

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- ✓ Fornecedores locais do município;
- ✓ Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- ✓ Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- ✓ Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.
- ✓ Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- ✓ Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1 Os prazos de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, ou antes, caso se esgote a quantidade inicialmente adquirida.

5.2 O fornecimento dos produtos será semanal, conforme quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.3 A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria.

## **6. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os valores aplicados nos itens, foram utilizados como referência a média dos preços de Associações de Produtores Rurais e Comércio Atacadista de Frutas e Verduras.

6.2 Os valores aplicados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

6.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos, deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

6.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e notas fiscais.

6.4 A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
- **RUA PASTOR ELIAS ABRAHÃO, Nº 22, CENTRO, MATINHOS/PR, CEP: 83260-000**
- **CNPJ N.º 76.017.466/0001-61**
- **EMPENHO N.º \_\_\_\_/2016**

6.5.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação quando Grupo Formal da Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
<b>Unidade:</b>	08.02 <b>Coordenação Geral do Ensino Fundamental</b>		
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0108.2027		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Programa Merenda Escolar - Fundamental</b>		
<b>Reduzido: 1583</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	107		
<b>Reduzido: 1585</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	111		
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0108.2029		
<b>Unidade:</b>	<b>08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil</b>		
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.108.2033		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Programa Merenda Escolar - Infantil - Creches</b>		
<b>Reduzido: 2019</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2020	3.3.90.32.05	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	107		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Reduzido: 2021	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2022	3.3.90.32.05	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.365.108.2034		

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Dos atos praticados caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo do Município de Matinhos, dentro dos prazos legais.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

9.3 O credenciado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9.5 A aquisição de Gêneros Alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, a ser firmado posteriormente.

9.6 As cooperativas interessadas em participar deste processo, poderão apresentar propostas para diferentes itens, desde que comprovem existir em seu quadro de associados, produtores aptos a entregar os produtos para os quais estão se cadastrando.

9.7 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.8 A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº. 8.666/93.

## 10. DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Planilha de Preços;

**Anexo II:** Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor - Dap/Ano;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**Anexo III:** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**Anexo IV:** Minuta de Contrato.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Janete de Fátima Schmitz**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I - PLANILHA COM QUANTIDADES

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1.000	MÇ	Acelga de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e		1,98	1.980,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			sãs.			
02	552	MÇ	Agrião fresco, de 1º qualidade, maço de 400 a 500 gr.		1,71	943,92
03	7.000	UND	Alface crespa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		1,71	11.970,00
04	1.680	KG	Alho nacional de primeira qualidade, gráudo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas.		15,72	26.409,60
05	300	MÇ	Almeirão/Pão de açúcar de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		1,82	546,00
06	12.000	KG	Aipim/Mandioca descascada embalada à vácuo.	Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos	4,17	50.040,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. a) Devem ser embaladas em embalagem plástica, atóxica e asséptica de até 3 kg, sendo que no rótulo deverá constar no mínimo a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento.		
07	1.000	KG	Abobrinha verde de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		1,93	1.930,00
08	2.000	KG	Arroz agulhinha Integral, grãos inteiros, obtido de grãos sadios de arroz <i>Oryza sativa</i> que foram submetidos a tratamento adequado.	Deve apresentar-se classificado até tipo 2 de acordo com as normas oficiais vigentes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não é permitida a mistura de classes ou a presença de matéria estranha prejudicial à saúde, de sujidades, parasitos, larvas e insetos. Resíduos de	4,52	9.040,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>agrotóxicos adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. Características sensoriais, textura, cor e aroma próprios do produto. Embalagem plástica transparente padronizada, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada com peso máximo de 5kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.</p>		
09	15.000	KG	<p>Arroz agulhinha parboilizado, grãos inteiros, obtido de grãos sadios de arroz <i>Oryza sativa</i> que foram submetidos a tratamento adequado.</p>	<p>Deve apresentar-se classificado até tipo 2 de acordo com as normas oficiais vigentes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não é permitida a mistura de classes ou a presença de matéria estranha prejudicial à saúde, de sujidades, parasitos, larvas e insetos. Resíduos de agrotóxicos adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos</p>	4,45	66.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				fixados pela ANVISA. Características sensoriais, textura, cor e aroma próprios do produto. Embalagem plástica transparente padronizada, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada com peso máximo de 5kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.		
10	40.000	KG	Banana caturra de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		2,19	87.600,00
11	4.000	KG	Banana prata de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		2,52	10.080,00
12	3.500	KG	Batata doce de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		2,43	8.505,00
13	19.000	KG	Batata inglesa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		3,07	58.330,00
14	2.800	KG	Batata		4,72	13.216,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			salsa(mandioquinha) especial de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.			
15	36.000	UND	Bebida Lactea diversos sabores, embalagem contendo no mínimo 900ml.		3,59	129.240,00
16	2.000	KG	Beterraba de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		2,07	4.140,00
17	3.000	UND	Brócolis de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.		2,59	7.770,00
18	3.500	KG	Caquí fuiú (curtido) ou café, fresco, firme, de 1ª qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		3,19	11.165,00
19	11.200	KG	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		2,75	30.800,00
20	3.000	KG	Cenoura de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		2,25	6.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

21	12.000	MÇ	Cheiro verde de primeira qualidade, maço com aprox. 300 gr, frescas, inteiras e sãs.		2,14	25.680,00
22	3.120	KG	Chuchu de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.		1,79	5.584,80
23	100	KG	Colorau em pó, dessecado e moído.	Obtido de frutos maduros, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto de pó fino e homogêneo, cor vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagens plásticas de polietileno, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	21,17	2.117,00
24	500	UND	Couve flor de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, com no mínimo 1,5 kg cada, inteiras e sãs.		2,79	1.395,00
25	200	MÇ	Couve manteiga, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs, maço com peso mínimo de 400g.		1,49	298,00
26	6.000	KG	Doce de frutas, sabores sortidos.		8,57	51.420,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

27	1.000	UND	Escarola de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		1,43	1.430,00
28	460	MÇ	Espinafre de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são, com peso mínimo 500gr.		1,71	786,60
29	3.150	KG	Extrato de tomate.	Produto elaborado a partir da polpa de tomate ( <i>Lycopersicon esculentum</i> ), podendo ser adicionado de cebola ( <i>Allium cepa</i> L.) e temperos naturais. Deve apresentar-se sob forma líquida ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele, sementes e pimenta. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto, em embalagem padronizada, atóxica, asséptica, hermeticamente fechado contendo no máximo 1kg. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de	9,63	30.334,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				ingredientes, procedência, informação nutricional e orientações sobre temperatura e forma adequada de armazenamento.		
30	500	KG	Farinha de mandioca torrada e branca	Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. O produto submetido à nova torração é denominado "farinha de mandioca torrada". Alimento isento da obrigatoriedade de registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010. Peso máximo de 1 kg. Validade: mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	5,98	2.990,00
31	3.000	KG	Farinha de trigo branca.	Produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, devendo obedecer à legislação vigente. Produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo obtido através da moagem	3,63	10.890,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias. A embalagem poderá ser em saco de polietileno incolor ou saco de papel Kraft com capacidade de até 5 Kg, padronizada, descartável, atóxica e bem fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.</p>		
32	2.000	KG	Feijão Carioca tipo 1, embalado em saco de polietileno com no mínimo de 1kg.	Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente	8,98	17.960,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto.		
33	5.000	KG	Feijão preto tipo 1, embalado em saco de polietileno de 1kg.	Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofo e bolores, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de	8,80	44.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				entrega do produto.		
34	2.000	KG	Fubá de milho amarelo, fino (mimoso), embalado em saco de polietileno de 1kg.		3,76	7.520,00
35	300	KG	Goiaba, fruta de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.		7,40	2.220,00
36	18.000	KG	Laranja Pêra de primeira qualidade, frescas, tamanho comercial, de cor amarelo-avermelhado frescas, inteiras e são.		2,05	36.900,00
37	3.000	KG	Limão rosa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.		1,77	5.310,00
38	9.360	KG	Maçã nacional tipo gala, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e são.		4,42	41.371,20
39	3.000	KG	Manga tipo tommy de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e são.		2,62	7.860,00
40	1.200	KG	Maracujá de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e		6,10	7.320,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			sãs.			
41	4.200	KG	Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		1,70	7.140,00
42	9.000	KG	Mexerica, mimosa ou ponkã de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		2,55	22.950,00
43	3.000	KG	Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.		2,14	6.420,00
44	400	KG	Pimentão de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos, inteiros e sãos.		3,52	1.408,00
45	550	KG	Milho para pipoca.	Matéria prima importada, grãos íntegros, sem bolores e sinais de ação de insetos. Embalagem transparente, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade	6,30	3.465,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com peso líquido máximo de 1kg.		
46	15.000	KG	Polpa de frutas, natural, diversos sabores.	Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	14,00	210.000,00
47	500	KG	Quirera de milho.	Produto obtido do grão de milho (Zea mays, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, ou outro processo de produção. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias e embalagem de polietileno de baixa densidade, fechados por termosselagem. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Embalagem padronizada de até 1 kg.	4,00	2.000,00
48	3.600	UND	Repolho in natura		0,94	3.384,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			verde, novo, de primeira qualidade, tamanho médio padronizado com no mínimo 2kg.			
49	460	MÇ	Rúcula de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		2,44	1.122,40
50	1.000	KG	Sal Marinho moído, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo, contendo 1kg.	Obtido a partir da evaporação da água do mar, não conter aditivos químicos e não passar por processo de refinamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	3,11	3.110,00
51	5.000	KG	Tomate de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.		3,83	19.150,00
52	400	KG	Vagem de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.		4,94	1.976,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.122.718,02</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os alimentos e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em formato kits, separados por cada local na Central de abastecimento.

Os pedidos serão repassados ao fornecedor até a quinta feira da semana anterior à entrega, que será efetuada em dia da semana a ser agendado com o responsável da Central de abastecimento.

## DAS AMOSTRAS

Será exigida a apresentação das seguintes amostras: **arroz agulhinha integral, arroz agulhinha parboilizado, bebida láctea, doces, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão branco, feijão preto, fubá, pipoca, polpas, quirera, sal**, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis**, após ser declarado o vencedor provisório para apreciação técnica.

As amostras deverão estar identificadas com o número do processo, o respectivo número do item e nome da proponente.

### DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

A licitante vencedora provisória deverá entregar juntamente com as amostras cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos referentes aos produtos:

Certificado de Inspeção Sanitária dos últimos 12 (doze) meses, concedida pela Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município de origem dos carros utilizados para a distribuição dos produtos até as Unidades de Ensino com a data de inspeção válida.

Fichas técnicas dos seguintes produtos: doces, bebida láctea e polpas

Alvará Sanitário dos seguintes produtos: doces e bebida láctea.

Certificados de SIF ou SIP ou Sim do produto bebida láctea.

### LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS RELACIONADOS:

As amostras e os documentos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação**, no horário das **08:00 às 14 horas**, na **Avenida da Fonte, 331, Bairro Centro, Matinhos – Pr**, qualquer dúvida entrar em contato pelo Fone: **(41) 3971 6154** com a Nutricionista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

As amostras serão submetidas à avaliação sensorial, sendo condição essencial a aprovação para classificação da proposta.

As amostras das propostas vencedoras definitivas serão retidas para serem confrontadas com os produtos no ato da entrega.

As amostras reprovadas ficarão à disposição dos fornecedores por 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação. Porém, em função de testes realizados, fica a empresa participante ciente que os itens poderão ser utilizados em sua totalidade, não ficando sob a responsabilidade da Administração Pública a reposição dos mesmos.

## **ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

- **Frutas e legumes:** Devem ser frescas, selecionadas, de 1ª qualidade, com tamanho médio padronizado, inteiras e sãs, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos e larvas nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, o produto deverá estar acondicionado em embalagens devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.

- **Hortaliças:** Devem ser frescas, selecionadas, de 1ª qualidade, com peso e tamanho médio padronizado, inteiras e sãs, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos e larvas nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, o produto deverá estar acondicionado em embalagens devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local da entrega.

**Os pedidos irão respeitar a sazonalidade de produção/colheita dos referidos produtos.**

Para definição dos preços dos itens, foram utilizados como referência a média dos preços de associações de produtores rurais, comércio atacadista de frutas e verduras e comércio varejista local, (conforme mapa comparativo em anexo)

Produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -DAP/ANO

Referência: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2016

A (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

n  
a  
R  
u  
a ..... , n.º ..... , Bairro  
C  
i  
d  
a  
d  
ete ..... , Estado do  
....., neste ato representada por seu representante legal, Sr (a)  
....., (nacionalidade), portador do Registro Geral n.º .....  
inscrito no CPF sob n.º ..... , residente na Rua ..... , n.º  
....., Bairro ..... , CEP ..... , na Cidade de

....., Estado Do ..... , DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 alterado pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)

-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Processo de Inexigibilidade n.º _____/2016.					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N.º da Agência		11. N.º da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente ( <b>NÃO PREENCHER</b> )					
3. Endereço ( <b>NÃO PREENCHER</b> )		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF ( <b>NÃO PREENCHER</b> )	8. DDD/Fone	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N.º. da Agência	5. N.º. da Conta Corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS		2. CNPJ 76.017.466/0001-61		3. Município MATINHOS/PR	
4. Endereço Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 - Centro			5. DDD/Fone (41) 3971-6000		
6. Nome do representante Eduardo Dalmora				7. CPF 337.613.459-68	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>Total do projeto</b>					
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
					<b>Total do projeto:</b>
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal			Assinatura	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2016 - PMM

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016- PMM

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2016 - PMM

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E**

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ ou RG e CPF sob.º \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato, levado a efeito através da **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PMM**, com fundamento nas disposições da Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e princípios gerais instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1A Contratada**, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2016 – PMM** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, **obriga-se** a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do processo, conforme especificado abaixo: (Anexo I do Edital)

**1.2** - Ficam também fazendo parte deste Instrumento Contratual as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para cobertura dos custos decorrentes do presente fornecimento serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
<b>Unidade:</b>	08.02 <b>Coordenação Geral do Ensino Fundamental</b>		
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0108.2027		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Programa Merenda Escolar - Fundamental</b>		
<b>Reduzido: 1583</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	107		
<b>Reduzido: 1585</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	111		
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0108.2029		
<b>Unidade:</b>	<b>08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil</b>		
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.108.2033		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Programa Merenda Escolar - Infantil - Creches</b>		
<b>Reduzido: 2019</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2020	3.3.90.32.05	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	107		
<b>Reduzido: 2021</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2022	3.3.90.32.05	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	111		
<b>Funcional Programática:</b>	12.365.108.2034		

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme descrito no item 1.1 deste Instrumento Contratual, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, salários, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**3.2** O pagamento do fornecimento, objeto do presente contrato, será efetuado, após a aceitação das faturas pela fiscalização do **Contratante**, e que deverão corresponder ao fornecimento, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do **Contratante**, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do fornecimento.

**3.2.1** - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

após a entrega dos produtos e faturas corretas.

**3.3-** A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**RUA PASTOR ELIAS ABRAHÃO, N.º 22, CENTRO, MATINHOS**  
**CNPJ N.º 76.017.466/0001-61**  
**EMPENHO N.º \_\_\_\_/2016**

**3.4-** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela contratada do seguinte:

**3.4.1 -** Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (Para Pessoa Jurídica).

**3.5** Para definição dos preços dos itens, foram utilizados como referência a média dos preços de Associações de Produtores Rurais e Comércio Atacadista de Frutas e Verduras.

**3.6** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos, deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

**3.7-** O **Contratante**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.8-** O **Contratante** em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

**3.9-** Caso o **Contratante** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros, calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

**3.10-** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **Contratante**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

**3.11-** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA**

**4.1-** Os prazos para o fornecimento bem como a vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, ou antes, caso o término da quantidade adquirida.

**4.2-** O fornecimento dos produtos será semanal, conforme quantidades determinadas na Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**4.3-** A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria.

**4.4-** O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e acompanhado pela nutricionista responsável pela Merenda Escolar onde serão verificadas a qualidade, características e quantidades, as quais devem estar de acordo com as especificações e legislação de alimentos em vigência. Na constatação de que os produtos estão em desacordo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação pela Secretaria.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 -** São obrigações da **Contratada**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

**5.2 -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estando sua recusa sujeita à multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do respectivo Aditivo.

**5.3 -** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **Contratante** com relação aos mesmos. A **Contratada** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

**5.4-** Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**5.5-** Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**5.6** - Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1-** Disponibilizar a **Contratada** as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**6.2** - Compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**6.3-** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito do contrato;

**6.4-** Efetuar o pagamento mensal pelo fornecimento dos produtos mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada do fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1-** O **Contratante** fiscalizará e inspecionará a entrega das mercadorias, por meio do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a **Contratada** fornecer todos os subsídios necessários para avaliação quanto à qualidade, quantidade, pontualidade, assiduidade, higiene ou outro que julgarem necessários.

**7.2-** A fiscalização por parte da **Contratante** não desobriga a **Contratada** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, e aceitos pelo **Contratante**, o não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual, sujeita a **Contratada** a multa, calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

**M = 0,03 x N x F**, onde:

**M** = valor da multa,

**N** = atraso em dias consecutivos,

**F** = valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

multa.

- 8.2-** O valor da multa, aplicada conforme os critérios acima, será atualizada até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.3-** A multa será limitada em 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento em atraso.
- 8.4-** O **Contratante**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra os eventuais créditos da **Contratada**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 8.5-** A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **Contratada** a qualquer contestação.

## CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1** - É vedado à **Contratada** a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1** - O **Contratante** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2-** A **Contratada** fica obrigada a pagar ao **Contratante** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **Contratada**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

- 11.1** - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Contrato, nem obrigação as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**12.1 - A Contratada**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o **Contratante** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**12.2- A Contratada** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

**12.3- As partes contratantes** ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### RAZÃO SOCIAL

Nome do representante legal

CPF N.º \_\_\_\_\_

Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: